SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

VETO Nº 010/2021

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Ref.: PL 043/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTAS PARA OS PRATICANTES DE TROTES AO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA (SAMU) – 192.

Ilustríssimo Senhor Presidente e demais parlamentares da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, tendo recebido o Projeto de Lei 043/2021, decidi vetar integralmente, com base no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata em virtude da existência da Lei Estadual 16.878 de 06 de maio de 2020 que regula a matéria. Apesar da boa intenção do legislador, uma eventual sanção ao PL 043/2021 confrontaria o artigo 30 da Constituição Federal que assim dispõe:

> "Art.30. Compete aos Municipios:
> I – legislar sobre assuntos de interesse local;
> II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Assim, uma vez que já existe Lei Estadual disciplinando a matéria não foi possível vislumbrar a necessidade de suplementação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Recebido em 10/09/2021

Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Setembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município